



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 2º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2028)

PARECER - 2026 Tramitação Ordinária

Assunto: **Projeto de Lei nº 197/2025**

Ementa: **Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Real e dá outras providências.**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 197/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa instituir o novo Código Tributário Municipal. A matéria é classificada tecnicamente como Codificação, conforme o Art. 225 do RI, por reunir disposições legais de modo orgânico e sistemático. O projeto seguiu os prazos de publicação e instrução jurídica inicial previstos regimentalmente.

II – VOTO DO RELATOR

No exercício da competência prevista no **Art. 66, inciso I do Regimento Interno**, analisei o texto integral da proposição sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

1. **Competência e Iniciativa:** O Município detém competência plena para legislar sobre seus tributos, e a iniciativa do Chefe do Executivo está em conformidade com as normas administrativas.
2. **Técnica Legislativa:** O texto original observa os requisitos do Art. 159 do RI, apresentando ementa clara e divisão sistemática adequada. Pelo exposto, não havendo óbices legais no texto apresentado, meu voto é pela ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 197/2025 em seu texto original.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça**, em reunião realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, ACOMPANHAR O VOTO DO RELATOR, opinando favoravelmente à tramitação da matéria.

Porto Real – RJ, 12 de junho de 2026.

Fábio Nunes Maia
Vereador Relator

Anderson Martins Florentino
Presidente da CCJ

Luis Fernando da Silva
Vereador Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

